

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

EDITAL N° 15/2017

**CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA
PIBIC/ CNPq/ UNESC**

A Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde – **UNASAU**, considerando o disposto no item 2 da Norma Administrativa n. 02/2017 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de seleção e de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas de Iniciação Científica, horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC** para o período de agosto de 2017 e julho de 2018, torna público os critérios de seleção dos projetos e demais informações pertinentes ao processo.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/MCTI), cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de Iniciação Científica nas Unidades Acadêmicas da UNESC;
- Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
- Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Processo de Inscrição	11 a 23 de 07/2017
Divulgação das propostas homologadas	25/07/2017
Divulgação dos resultados	03/08/2017
Data limite para a indicação do acadêmico e entrega dos documentos do mesmo	04/08/2017
Início da implementação das bolsas	Agosto/2017
Formulário de propostas online	http://www.unesc.net/unasau

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

3. DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DE BOLSAS E HORAS/DOCENTE

3.1 Serão distribuídas 52 bolsas de Iniciação Científica provenientes do PIBIC/CNPq/UNESC.

3.2 As bolsas e horas/docente serão distribuídas entre os pesquisadores com grupos cadastrados na UNASAU considerando os seguintes critérios:

- a) As bolsas PIBIC/CNPq serão destinadas aos Bolsistas de Produtividade do CNPq, distribuindo-se inicialmente aos pesquisadores com os maiores valores obtidos na Tabela 2.
- b) Os pesquisadores vinculados aos Programas de Pós-Graduação da UNASAU (PPGCS e PPGSCol) poderão concorrer com até 2 (duas) propostas;
- c) Os pesquisadores sem vínculo com os Programas de Pós-Graduação da UNASAU (mestres e/ou doutores) poderão concorrer com somente 1 (uma) proposta, na modalidade projeto de pesquisa;
- d) Professores pertencentes a mais de um Programa de Pós-Graduação poderão concorrer por apenas um deles;
- e) Para cada projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado serão destinadas aos professores pesquisadores 02 (duas) horas para orientação. Os professores horistas receberão a atividade de orientação como horas de docência. Os professores em regime de tempo integral deverão incluir a atividade de orientação no Plano Semestral de Trabalho Docente.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 As propostas de pesquisa poderão ser submetidas como projeto de pesquisa ou plano de trabalho. Os projetos de pesquisa são destinados a todos os professores pesquisadores da UNESC que atendam ao disposto no item 5. Os planos de trabalho são destinados aos professores em regime de 40h da UNESC.

4.2 A inscrição do plano de trabalho ou projeto de pesquisa deverá ser feita até as 23h59min do dia 23 de julho de 2017, pelo site <http://www.unesc.net/unasau>. Informações pelo telefone 3431-2671.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.4 A responsabilidade pelo envio da proposta é do pesquisador responsável (professor orientador). Não serão aceitas propostas enviadas por alunos.

4.5 Para a inscrição da proposta deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição completa, incluindo a pontuação da produção científica (poderá ser acessada no endereço <http://www.unesc.net/unasau>).
- b) Plano de Trabalho ou Projeto de Pesquisa em conformidade com o descrito no item 6.
- c) Uma cópia do Currículo Lattes do orientador (padrão resumido do CNPq no formato "rtf"), atualizado na plataforma Lattes do CNPq até 20 de julho de 2017 e relativo ao período de 2015 a 2017.
- d) Comprovação de aceite de artigos científicos e/ou de financiamentos obtidos.

4.6 A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de inteira responsabilidade do mesmo e a qualquer tempo o orientador poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

4.7 Em nenhuma hipótese serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

5.1 Os orientadores proponentes deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor alocado a UNASAU ou pertencer a um programa de Pós-Graduação stricto sensu da Unidade Acadêmica.
- b) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq certificado/atualizado ou em fase de atualização até 15 de julho de 2017;
- c) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido ou revalidado por programas recomendados pela CAPES;
- d) Ter Currículo Lattes atualizado em 2017;
- e) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- f) Ser professor em regime de tempo integral da UNESC ou professor horista da UNESC com pelo menos 12 horas de atividades no semestre em curso. Professores temporários não poderão participar deste edital;
- g) Ter o pesquisador publicado pelo menos 1 (um) artigo científico em revista de circulação nacional ou internacional no período de 2015 a 2017
- h) No caso de orientadores contemplados no Edital pibic/2016 UNASAU, os mesmos deverão ter atendido os compromissos previstos no item 13 do referido Edital.

6. REQUISITOS QUANTO ÀS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser apresentada na forma de um **Plano de Trabalho** ou **Projeto de Pesquisa** de acordo com o item 4.1.

6.1.1 No caso de **Plano de trabalho**, este deve ser apresentado em formato resumido, contendo obrigatoriamente os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a) Identificação da proposta e do pesquisador
- b) resumo da linha de pesquisa e breve histórico das pesquisas desenvolvidas pelo pesquisador solicitante, incluindo informações sobre a experiência do pesquisador nesta linha e experiência em orientações científicas relacionadas ao tema proposto (no máximo 20 linhas);
- c) resumo do projeto vinculado ao plano de trabalho (máximo 4 páginas);
- d) descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (breve descrição da metodologia; máximo 3 páginas);
- e) justificativa da solicitação da proposta;
- f) Infraestrutura disponível;
- g) Cronograma de Atividades do bolsista.

6.1.2 No caso de **Projeto de Pesquisa**, este deve ser apresentado de forma resumida contendo os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a) Título do projeto e identificação do pesquisador;
- b) Justificativa e Revisão bibliográfica (máximo três páginas);
- c) Objetivos (Gerais e Específicos);
- d) Metodologia (máximo duas páginas);
- e) Cronograma de Execução da Pesquisa (atividades de etapa do projeto);
- f) Referências (segundo as normas da ABNT);

6.2 As propostas apresentadas e aprovadas darão direito a indicação de apenas 01 (um) acadêmico de graduação.

6.3 Não há necessidade de indicação do acadêmico no envio da proposta, isto será feito somente após a aprovação da mesma.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PLANOS DE TRABALHO

7.1 Após o encerramento das inscrições, a UNASAU promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de propostas que atendam a todos os critérios estabelecidos no item 5.1 desse Edital.

7.2 Caso a proposta de inscrição não atenda aos requisitos do edital, a mesma não será homologada, mediante decisão fundamentada.

7.3 O resultado da pré-seleção será divulgado até o dia 25 de julho de 2017.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Da Seleção

8.1.1 As propostas serão avaliadas por consultores *ad hoc* escolhidos, preferencialmente, entre bolsistas-produtividade do CNPq da respectiva área. A avaliação será embasada nos critérios estabelecidos no item 6, e pontuados conforme Tabela 1.

Tabela 1. Critérios para enquadramento da proposta na pré-seleção.

CRITÉRIOS	Pontuação [1-5 (máximo)]
<u>Quanto ao pesquisador</u>	
a) experiência do professor com o tema proposto	
<u>Quanto à proposta</u>	
b) clareza do resumo e objetivos	
c) formulação do problema e/ou metodologia empregada adequados	
d) justificativa do plano de trabalho ou projeto de pesquisa adequada	

8.1.2 Após a análise serão atribuídos dois conceitos às propostas: "Recomendada" (R) ou "Não Recomendada" (NR). Para ser Recomendada uma proposta precisa atender a todos os critérios citados no item 6.1 e obter pontuação mínima de 15 pontos na Tabela 1.

8.1.3 As propostas conceituadas como "Não recomendada" serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada.

8.1.4 As propostas recomendadas serão então avaliadas a partir da produção científica acumulada do professor orientador no período de 2015 a 2017 de acordo com as informações do Currículo Lattes, conforme a Tabela 2.

8.1.5 Para efeitos de pontuação, será considerada apenas a titulação máxima do pesquisador.

8.1.6 Para a pontuação de periódicos será considerado o maior estrato conforme o WEBQUALIS (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>), independente da área de conhecimento.

Tabela 2. Critérios a serem utilizados para a pontuação do Currículo Lattes do Pesquisador. A tabela 2 está disposta no final deste edital.

Notas:

* Os artigos aceitos somente serão pontuados mediante a comprovação.

** Os itens 13 e 15 da Tabela 2 somente serão pontuados mediante comprovação. Serão considerados os contratos e editais assinados no período de 2015-2017. Bolsas individuais não serão consideradas.

*** A quantidade de artigos Qualis A será utilizada como critério de desempate.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

9.1 A UNASAU divulgará o resultado das propostas selecionadas e aprovadas até o dia 03 de agosto de 2017 por meio de Edital.

10. REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INDICAÇÃO DOS ACADÊMICOS APÓS O RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedado o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, independentemente da origem do fomento ou ainda estágio remunerado;
- c) Dispor de 20h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;
- d) No caso de acadêmico selecionado como bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício, devendo comprovar mediante declaração;

10.2 Documentos necessários a serem apresentados após divulgação dos resultados para indicação do acadêmico:

- a) Ficha de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.unesc.net/unasau até o dia 04/08/2017. A ficha de inscrição também está disposta no final deste edital.

11. DO VALOR DAS BOLSAS

11.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em 12 (doze) meses, e o valor da bolsa estará sempre em consonância com o estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.

11.2 O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo abatido da mensalidade do beneficiado. Caso o valor da bolsa seja maior que a mensalidade do beneficiado, este receberá a diferença.

11.3 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

12. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

12.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- a) Participar em cursos e/ou oficinas do Programa de Formação em Pesquisa e Extensão da UNESC (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/472>);
- b) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de atividades de pesquisa;
- c) Participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC de 2018 com a apresentação dos resultados finais obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster. Para bolsistas CNPq a apresentação será obrigatoriamente oral e pôster;
- d) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) Devolver ao CNPq ou à UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no item 12.1 não sejam cumpridos;
- f) Fazer uso de EPI, Equipamento de Proteção Individual, quando houver recomendação.
- g) Fazer os cursos de Manipulação e Cuidados com Animais de Laboratório da CEUA para aqueles cuja pesquisa envolva animais.

13. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

13.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros;
- c) Participar ativamente dos eventos promovidos pela Pró-reitora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, seja como avaliador da Semana de Ciência e Tecnologia, ministrante de cursos de formação para acadêmicos de iniciação científica ou outra atividade para a qual for convidado;
- d) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que sejam especificados os EPIs, Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- e) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- f) Publicar ou submeter 01 (um) artigo para publicação em revista de circulação nacional ou internacional ou 01 (um) capítulo de livro com ISBN/ISSN, e ainda, apresentar a pesquisa em evento científico ou publicar artigo completo em evento científico, até doze meses após o encerramento do projeto.
- h) Dispor de 02 (duas) horas semanais por proposta para orientação do bolsista na execução da pesquisa;
- i) Escolher e indicar, para bolsista, os acadêmicos com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas.
- j) Submeter os projetos relacionados no plano de trabalho, que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, aos respectivos comitês de ética, em até 30 (trinta) dias, após a divulgação das propostas selecionadas.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

14.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

14.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica, UNA, à qual pertence o projeto, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em <http://www.unesc.net/propex/>), assinado pelo professor orientador e pelos acadêmicos em questão.

14.3 A solicitação de substituição deverão ser encaminhada até o dia 15 de cada mês para que o pagamento seja feito no mês subsequente, sem efeito retroativo.

14.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

14.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

15. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

15.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonarem o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

15.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

15.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

15.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os projetos de pesquisa ou planos de trabalho selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista; constantes nos itens 12 e 13.

16.2 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção de projetos ou planos de trabalhos no editai de apenas uma Unidade Acadêmica, conforme vinculação do seu Grupo de Pesquisa.

Caso o professor participe de mais de um grupo de pesquisa vinculado a mais de uma Unidade Acadêmica deverá fazer a opção por apenas uma delas.

16.3 Os interessados poderão propor à UNASAU Pedido de Reconsideração fundamentado acerca dos resultados da homologação, da pré-seleção e da seleção dos planos de trabalho, no prazo de 02 (dois) dias da divulgação dos mesmos.

16.4 Havendo ampliação das cotas de bolsas do CNPq ou sobra devido ao não atendimento dos critérios dispostos neste edital haverá um novo processo seletivo.

16.5 Havendo alteração da cota de bolsas recebidas pela UNESC do CNPq, estas serão distribuídas de acordo com os critérios previsto no item 2.2 e conforme orientações estabelecidas pelo próprio CNPq. Caso o CNPq interrompa o fornecimento da cota de bolsas para a UNESC, a UNESC não se responsabiliza pela manutenção destas bolsas.

16.6 As criações intelectuais passíveis de proteção, as invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, topografia de circuito integrado, marcas, inclusive as tridimensionais, e novas variedades vegetais advindas da execução dos projetos de pesquisa financiados pela UNESC passam a ser de propriedade intelectual da Universidade do Extremo Sul Catarinense, de acordo com a Resolução n.10/2011/CONSU/UNESC.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde e pela Pró-reitora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 11 de julho de 2017.



Profa. Dra. Valdemira Santana Dagostin

Diretora da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde

TABELA 2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA - PERÍODO: DE 2015 A 2017

Nome do Grupo de Pesquisa (GP):

Nome do professor-orientador:

Itens para pontuação		Pontos		Pontuação Máxima	Total				
1	Título de Doutor (obtido ou revalidado em PPG recomendado pela CAPES) OU	30		30					
2	Título de Mestre (obtido ou revalidado em PPG recomendado pela CAPES) Não cumulativo com a pontuação acima	20		20					
3	Orientação de dissertação ou tese concluída	03 para cada orientação		15					
4	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESC ou órgãos de fomento. (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC, PIBIC Júnior e PCV / IC Voluntária, Cf. Res.05/2010)	02 para cada orientação		20					
5	Orientação concluída de TCC em cursos de graduação da UNESC	01 para cada orientação		10					
	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Ano de publicação	Estrato Qualis	ISBN /ISSN Periódico	Nome do Periódico	Pontos	Pontuação Máxima	Total	
6	Livros publicados autoria ou coautoria (com ISBN e mais de 50 páginas)					10	100		
7	Organização individual ou em conjunto de livros (em livros com ISBN e mais de 50 páginas)					05	50		
8	Capítulo de livros (em livros com ISBN e mais de 50 páginas), limitado a 03 (três) capítulos por livro					05	50		
9	Artigo aceito / publicado em periódico Qualis A1 ou A2					20	400		
10	Artigo aceito / publicado em periódico Qualis B1 ou B2					10	200		
11	Artigo aceito / publicado em periódico Qualis B3, B4 ou B5					05	100		
12	Trabalhos completos publicados em Anais de Eventos					02	40		
13	Captção externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições, devidamente comprovada por meio de convênios, contratos ou editais	Tipo de captação, data, n. do convênio, contrato ou edital: 1) 2)					10	100	
14	Participação em bancas examinadoras de defesa final de dissertação ou tese (por banca)	Nome da IES, do PPG e a data:					01	20	
15	Depósito e concessão de patentes	Tipo de concessão ou patente, data e n. do registro:					20	100	
TOTAL GERAL:									

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



FICHA DE INSCRIÇÃO DO ACADÊMICO-BOLSISTA

unesc

Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

Categoria de Inscrição: () Projeto de Pesquisa () Plano de Trabalho			
Nome do Grupo de Pesquisa vinculado			
Linha de Pesquisa do GP			
Título da proposta			
Nome do Orientador:			
E-mail:		Fone particular (residência e celular)	
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):			
Bairro:		Cidade:	UF: CEP:
Nome do Acadêmico:			
Curso:		Código:	
E-mail:		Fone particular (residência e celular):	Outros fones p/ recado:
CPF:		RG:	
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):			
Bairro:		Cidade:	UF: CEP:

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Categoria de Inscrição: () Projeto de Pesquisa () Plano de Trabalho			
Nome do Grupo de Pesquisa vinculado			
Linha de Pesquisa do GP			
Título da proposta			
Nome do Orientador:			
E-mail:		Fone particular (residência e celular)	
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Acadêmico:			
Curso:		Código:	
E-mail:	Fone particular (residência e celular):	Outros fones p/ recado:	
CPF:	RG:		
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)